



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA ALERTSE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA ME.

#### CONTRATO Nº 10.529 / 2022.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALERTSE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA ME**, CNPJ/MF nº 37.067.100/0001-45, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 971, Bairro Centro, na cidade de Buritama, CEP: 15.290-000, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: [alertseseg24@gmail.com](mailto:alertseseg24@gmail.com), representada neste ato por seu sócio proprietário, o Sr. **ALEXANDRE MENDES**, RG nº 22.644.380-2, CPF nº 078.502.708-43, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### Cláusula 1ª – DO OBJETO

**1.1 – Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta durante toda a vigência contratual, com fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados aos centros de educação infantil (CEI'S), escolas municipais de educação infantis (EMEI'S), escolas municipais (EM'S) e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 103/2022.**

#### Cláusula 2ª – DO PREÇO

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável, e atendendo integralmente os moldes do Anexo VIII – Termo de Referência do Edital.**

**2.2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ 375.999,96 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), para o item de nº 01 do Anexo I do Edital.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

### **Cláusula 3ª - DA EXECUÇÃO**

3.1 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para executar a instalação, programação, entrada em operação dos sistemas e o efetivo início do monitoramento, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser analisada pela requisitante.

3.1.1. Junto ao início da operação, deverá ser ministrado treinamento para os servidores que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser combinado.

3.1.2. Os serviços de instalação e programação deverão ser realizados em dias úteis, das 8:00h às 16h30min, podendo, a critério da contratante, ser proposto outro horário para execução dos serviços.

3.1.3. **Local de Execução:** Nas Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Relação de Endereços – Anexo X** deste Edital.

3.1.4. Para efeito do Recebimento Provisório, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, os relatórios individuais por unidade, com identificação da razão social e CNPJ da empresa, relação e quantidade de equipamentos instalados naquela unidade, local e data, a assinatura do emitente, bem como do gestor da unidade.

3.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar ou o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação solicitar a contratada, que fica obrigada a reparar, complementar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega de manuais e instruções exigíveis.

3.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.3 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

3.6 – A licitante vencedora deverá, em cumprimento aos descritivos no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação constante na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal;

4.1.2 – definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.1.3 - Será rejeitado no recebimento, o objeto com especificações, definições, resultados, e outros identificadores diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1.3. Para fins de organização e tramitação da Nota Fiscal visando pagamento e liquidação, torna-se importante a contratada informar no corpo da mesma, os dados bancários, número do pregão, número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

7.1.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Ordem de Serviço, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho.

7.1.5. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

7.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

7.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

7.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**7.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

7.9. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.

7.10. “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.

### **Cláusula 8ª – DOS RECURSOS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1 – Todos os custos deste contrato, para esta contratação correrão por conta das dotações:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 512 – Secretaria de Educação– Recurso Municipal.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 557 – Secretaria de Educação– Recurso Municipal.

8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarecer que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

### **Cláusula 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

### **Cláusula 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 – lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 – paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 – subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 – decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 – alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.8 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **Cláusula 11ª – DIVERSOS**

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega do objeto, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

11.3 – No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.4 – Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes a venda do bem (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

11.5 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.6 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula 12ª – DO AMPARO LEGAL**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 103/2022, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **Cláusula 13ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

### **Cláusula 14ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1. A contratada deverá ofertar o objeto contratado conforme pactuado e de acordo com todas as especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.**

14.2. Prestação de serviços de natureza continuada, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), incluído de fornecimento, instalação e programação, nas dependências da contratante, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos, softwares, licenças, acessórios, periféricos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) – sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da contratada – para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências.

14.3. O Sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

14.4. As imagens corriqueiras (diárias) devem ser armazenadas nos gravadores digitais de vídeo (DVR 's) fornecidos pela contratada e instalados nos locais, porém, todas as imagens geradas a partir de eventos provocados pelo sistema de alarme devem ser gravadas remotamente pela empresa de monitoramento e devem estar disponíveis para a contratante pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.5. A contratada disponibilizará gravações e imagens à contratante, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio da gestão/fiscalização do contrato.

14.6. A contratada deverá realizar rondas virtuais pelo sistema de câmeras ao menos duas vezes ao dia com objetivo de identificar alterações nas câmeras como ausência de imagem, imagem desfocada, lente suja, ângulo ou posição da câmera, alterados em relação à instalação inicial. A qualquer identificação de uma destas situações, uma ação de verificação “in loco” através de ordem de serviço deve ser efetuada.

14.7. O monitoramento por meio de sistema de alarme consistirá na prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme das áreas que integram o escopo da contratação, sob regime de comodato, por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da contratada – sendo tal sistema desenvolvido especialmente para execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

14.8. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

14.9. Somados, o sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) e o monitoramento por meio de sistema de alarme, consistirão no recebimento, análise, processamento e ações reativas, a partir dos dados dos eventos provenientes das centrais de alarme e das câmeras (CFTV).

14.10. Em relação às ações reativas, deve estar contemplada a tomada de providências conforme a natureza dos eventos recebidos: pode ser desde o simples recebimento e análise do evento, passando por ações que resultam em ligações telefônicas ao gestor da Unidade Escolar, ou ainda o atendimento de pronta resposta (atendimento tático). Nesse caso, uma equipe deve se deslocar imediatamente, chegando ao local em no máximo 15 (quinze) minutos a partir do disparo do alarme. Se identificado qualquer sinal de violação do prédio ou algum fato suspeito, a contratada deverá imediatamente acionar a autoridade policial e colaborar com informações relacionadas ao evento.

14.11. Os sistemas de alarme e CFTV devem estar vinculados entre si, de forma que a partir da chegada da informação de que determinado sensor de alarme foi disparado, dentre as ações reativas a serem adotadas pela empresa de monitoramento deve estar prevista a identificação do real motivo causador



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do disparo (evento), através da análise retroativa das imagens da câmera vinculada à zona que foi violada e originou o evento. Esta ação deve ser realizada pela equipe de retaguarda da empresa.

14.12. O sistema de alarme deve prever, além de sensores de presença e/ou de barreira em número adequado para cada instalação, ao menos 01 controle remoto tipo chaveiro que contenha o botão pânico, para cada unidade escolar e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Quando acionado o botão de pânico, a ação reativa deverá ser o atendimento de pronta resposta (atendimento tático).

14.13. Todas as ocorrências que demandem atendimento de pronta-resposta (atendimento tático), atendimento técnico (ordens de serviço) ou atendimento às ações remotas de arme e desarme do sistema de alarme fora da rotina prevista, devem ser imediatamente comunicadas ao gestor da Unidade Escolar.

14.14. A Contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da futura contratação, na forma da lei.

14.15. A contratada deve demonstrar, sempre que solicitado, a forma como controla a gestão dos eventos de alarme, como monitora e supervisiona a ação do atendimento de pronta resposta e como garante efetivamente que o atendimento foi realizado, com as devidas evidências e comprovações.

14.16. Manualmente, o sistema de alarme deverá ser ativado e desativado através de teclado e/ou também através de controle remoto. A função pânico silencioso pode ser programada nesses dois dispositivos.

14.17. A contratada deverá realizar o controle de acesso aos sistemas por usuário, com indicação de data e hora, para possibilitar um efetivo controle de pessoas que acessam os locais monitorados e armam e desarmam de forma independente, agindo diretamente na operação dos sistemas de alarme e CFTV.

14.18. A contratação envolve ainda o treinamento dos usuários para a operação do sistema.

14.19. Servidores autorizados deverão receber treinamento pela contratada, sobre o funcionamento do sistema de alarme e CFTV, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimento com a descrição de como ocorrem os atendimentos a cada um dos possíveis eventos de alarme.

14.20. Os serviços a serem prestados incluem o fornecimento, a instalação e programação dos equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.

14.21. A Contratada fornecerá em conjunto com os equipamentos em comodato, todos os materiais necessários para instalação do sistema de alarme e monitoramento, bem como a mão de obra especializada na instalação e programação desta infraestrutura.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.22. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações e programações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura e acabamento, sem ônus a contratante.

14.23. No que diz respeito aos materiais, insumos, peças, acessórios e afins para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da contratante, fica estabelecido que a contratada fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de alarme e de monitoramento, sem ônus à contratante.

14.24. Entende-se por serviço de instalação da infraestrutura, também o fornecimento de materiais para montagem desta infraestrutura, como canaletas e seus acessórios, eletrodutos e seus acessórios, tomadas, plugs, extensões, régua de tomadas, cabos elétricos e afins.

14.25. Todos os equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes e softwares empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.

14.26. Todos os equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes e softwares necessários à contratação deverão ser fornecidos por meio de comodato, novos e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de produtos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento. No caso de software deverá se apresentada a licença de uso.

14.27. Os equipamentos, materiais, acessórios, peças, componentes e outros, constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade existentes no mercado, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.28. A contratada deverá ser responsável por qualquer tipo de manutenção, prestando o atendimento técnico por defeito no sistema de alarme e CFTV, dando garantia de todos os equipamentos, realizando as imediatas substituições, quando necessário.

14.29. Caso necessário a retirada de qualquer dos equipamentos fornecidos e instalados nas Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior, até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

14.30. Os eventos de status de sistemas tais como queda de energia elétrica, falha de bateria ou outra disfunção considerada como falhas devem provocar ação reativa compatível com o tipo de falha. Se necessário, deve ser prestado atendimento mediante a abertura de uma Ordem de Serviço. Esta deve



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

conter, além dos dados formais (data, hora, local) os dados da ocorrência, o atesto de recebimento e a assinatura do responsável do local.

14.31. A contratada deverá apresentar mensalmente, por escrito, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório de todos os eventos que ocorrerem durante o mês, inclusive as manutenções de assistência técnicas preventivas e corretivas.

14.32. Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e programação dos equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes, softwares e licenças necessários ao funcionamento completo da solução e que a instalação e programação seja realizada por funcionários contratados, especializados na prestação de serviço e que estejam com os EPIs conforme legislação.

14.33. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providências que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação ou manutenção de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da contratante, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

14.34. Caberá à contratada, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis.

14.35. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da contratada, sem ônus à contratante.

14.36. A contratada deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.

14.37. A contratada deverá garantir o transporte de seus funcionários até as dependências das Unidades Escolares e do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação.

14.38. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

14.39. A contratada deverá recolher e retirar das dependências dos prédios escolares e do prédio do almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, todos os resíduos resultantes da prestação do serviço e deverá se responsabilizar pelo correto descarte conforme legislação.

14.40. A contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

14.41. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e Termo de Referência;

14.42. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 14.43. A contratante entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela contratada possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 14.44. A contratada responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da contratante.
- 14.45. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como, forros, paredes, pisos, portas, vidros, instalações elétricas, hidráulicas, de sistema de alarme e combate a incêndio, informática, ventilação, climatização, telecomunicações, lógica, divisórias, instalações diversas, telhado, pintura e lajes, deverão ser recompostas à custa da contratada, de modo que permaneçam com suas características originais.
- 14.46. Se necessário, a contratada deverá providenciar o devido remanejamento de mobiliários, equipamentos em geral (informática, telefonia, etc...), objetos variados, tomando as devidas precauções responsabilizando-se por eventuais danos.
- 14.47. Ao final dos serviços, todo sistema existente elétrico, hidráulico, de sistema de alarme e combate a incêndio, informática, ventilação, climatização, telecomunicações e lógica deverão estar totalmente operantes, ficando a contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes nos prédios da contratante, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação.
- 14.48. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer em até 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação por escrito, as partes recusadas sem direito a indenização.
- 14.49. A guarda e seguro dos materiais, peças, componentes, acessórios, periféricos, ferramentas e equipamentos durante a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- 14.50. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, acessórios, ferramentas, materiais e equipamentos da contratada nas dependências da contratante.
- 14.51. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material/serviço empenhado, bem como encargos, transportes, cargas, descargas, montagens, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.
- 14.52. A contratada deverá afixar nos prédios das Unidades Escolares e no prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação avisos informando a existência de monitoramento por meio de câmeras no local.
- 14.53. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas incluindo testes de funcionamento e operação do sistema, treinamento dos usuários a retirada dos entulhos, a re-



constituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

14.54. E ateste dos gestores das unidades escolares e dos gestores do contrato.

#### **14.55. TOPOLOGIA GERAL DO CIRCUITO:**

**14.55.1.** A seguinte topologia deve ser aplicada a todos os sistemas de alarme, independente da unidade onde se dará a instalação:

**14.55.2.** O cabeamento de alarme e/ou sistema de CFTV não deve estar exposto. Os cabos devem sempre estar ocultos ou em estrutura adequada ao ambiente onde estão instalados.

**14.55.3.** Os cabos podem ser lançados sobre forros (gesso, PVC, madeira, alvenaria) desde que não danifiquem ou interfiram no funcionamento de outros cabeamentos ora lançados previamente (elétrica, redes, telefonia, etc.).

**14.55.4.** Podem ser realizados cortes no forro se necessário, mas a reconstituição é de responsabilidade da contratada.

**14.55.5.** O cabeamento de alarme nunca será lançado em nenhuma tubulação elétrica existente.

**14.55.6.** O cabeamento do alarme poderá ser lançado total ou parcialmente em estrutura de dados existente (eletrocalhas, shafts, tubulações livres de redes de dados ou telefonia), desde que não danifiquem ou interfiram no funcionamento dos equipamentos e sistemas servidos pelos cabos da estrutura.

**14.55.7.** Cabeamento interno nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com canaletas plásticas, sem cortes ou adaptações aparentes e municiadas de seus devidos acessórios (curvas, joelhos, arremates, "mata-junta", caixa de passagem, etc.).

**14.55.8.** Cabeamento externo nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com eletroduto galvanizado, municiado de seus devidos acessórios (caixas de passagem, tampas, tampões, luvas, abraçadeiras, etc.).

**14.55.9.** Cabe à contratada definir a melhor bitola da infraestrutura, quando a mesma for necessária.

**14.55.10.** O local de instalação da central de alarme deverá ser definido pela contratada, juntamente com o gestor de cada unidade, levando-se sempre em consideração as questões técnicas e também considerar a expertise técnica da equipe de instalação.

**14.55.11.** Os locais de instalação das câmeras e sensores de alarmes deverão ser definidos pela contratada juntamente com o gestor de cada unidade, levando-se em consideração as questões técnicas como pontos estratégicos ou vulneráveis e também considerar a expertise técnica da equipe de instalação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 14.56. DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA:

**14.56.1.** Fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de comodato, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se concluiu com a entrega do objeto devidamente instalado e operando perfeitamente nas localidades previstas neste termo de referência.

**14.56.2.** O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.

**14.56.3.** Findada a vigência contratual, equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos, cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da Contratante, às expensas exclusivamente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

**14.56.4.** Todo o serviço de retirada e entrega dos equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos será de responsabilidade da Contratada.

**14.56.5.** A Contratante fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a Contratada.

**14.56.6.** Aplicam-se, no que couber, as demais regras de comodato previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.

### 14.57. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

**14.57.1. Manutenção Preventiva:** Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de equipamentos, peças, acessórios ou pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 14.57.2. Manutenção Corretiva:** Contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- 14.57.3.** Caso necessário a retirada de qualquer dos equipamentos fornecidos e instalados nas Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior, até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 14.57.4.** A manutenção técnica preventiva deverá ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- 14.57.5.** A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço após chamada técnica pela própria Unidade Escolar.
- 14.57.6.** A Contratada deverá atender ao chamado técnico no prazo de até 02 (duas) horas após a abertura do chamado em casos que o sistema de monitoramento e alarmes pare de funcionar ou esteja funcionando parcialmente, devendo a solução definitiva ser concluída ao prazo de até 03 (três) horas.
- 14.57.7.** No caso de chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução, aqueles poderão ser realizados num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, devendo a solução definitiva ser concluída ao prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.57.8.** Durante a execução dos serviços de manutenções técnicas contratados caberá a contratada o fornecimento, sem ônus para a contratante, de todos os materiais, peças, componentes e insumos necessários à correta manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos.
- 14.57.9.** O valor da mão de obra de manutenção preventiva e corretiva deverá estar embutido no valor mensal do objeto contratado, não sendo devida nenhuma cobrança adicional por parte da Contratada no caso da necessidade do serviço de substituição de equipamentos, peças, acessórios ou componentes.
- 14.57.10.** Os custos da manutenção técnica preventiva e corretiva ocorrerão totalmente às custas da contratada, sem ônus à contratante.
- 14.57.11.** Ao término da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a atividade, deverá(ao) elaborar e entregar ao responsável da Unidade Escolar, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, hora de chamada, hora início e término do atendimento, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças, componentes ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento. Cada re-





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

latório, deverá ser assinado pelo responsável da contratante e pelo responsável pelo atendimento da contratada.

**14.57.12.** A contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço mensal, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica preventiva, e quando da ocorrência, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica corretiva.

**14.57.13.** Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a Contratada deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável da Unidade Escolar que deverá receber uma via do documento, devidamente assinado.

**14.57.14.** Caberá a contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos, peças, acessórios, softwares ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

**14.57.15.** Quando necessária a substituição de materiais e equipamentos do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a contratada, deverá instalar equipamentos, peças, acessórios ou componentes novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à contratante.

**14.57.16.** Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a contratada deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à contratante, observados os prazos de execução.

**14.57.17.** As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos neste instrumento.

**14.57.18.** A contratada deve realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**14.57.19.** A contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

**14.57.20.** A contratada deverá apresentar listagem contendo o nome dos profissionais que atenderão a contratante quando da abertura de chamados técnicos.

**14.57.21.** A contratada deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se devidamente identificados, trajando uniformes sempre limpos, com identificação da



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

contratada, bem como, deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

**14.57.22.** A contratada deverá manter atualizada relação de funcionários que poderão atuar junto à contratante na execução do contrato. Em caso de desligamento, a contratada deve imediatamente retirar todas as credenciais que permitam ao funcionário fazer qualquer acesso à solução provida e informar o fato a contratante.

**14.57.23.** A contratada deverá disponibilizar junto à contratante canais de comunicação eficientes e diretos que promovam rapidez no atendimento em situações demandas de urgência ou de assistência técnica preventiva e corretiva. São considerados canais de atendimento: e-mail, telefones ou outras ferramentas de comunicação.

### **14.58. DAS BOAS PRÁTICAS:**

**14.58.1.** A Contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o exemplificado a seguir:

- a) Otimização do consumo de materiais;
- b) Promover a redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal nas atividades;
- c) Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d) Instruir seu pessoal quanto ao descarte correto de materiais ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores;
- e) Comprometer-se a não usar equipamentos, aparelhos ou ferramentas, potencialmente geradores de elementos poluentes.

**14.58.2.** Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

**14.58.3.** Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação custo/benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

**14.58.4.** Preferencialmente, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

**14.58.5.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

### 14.59. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO:

14.59.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, sob regime de comodato, os materiais, equipamentos, acessórios, peças e componentes, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas (novos e de primeiro uso), promovendo sua substituição quando necessário:

Ordem	Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Central de Alarme Monitorada	Unidade	31
2	Receptor	Unidade	31
3	Controle tipo chaveiro (botão pânico)	Unidade	124
4	Fonte de Alimentação 12 vdc /20a	Unidade	31
5	DVR 16ch com hd 1TB	Unidade	65
6	Câmera full hd interna e externa	Unidade	650
7	Bateria estacionária VRLA 12v 1,3AH	Unidade	31
8	Rack Kid parede – branco	Unidade	17
9	Conector bnc macho mola / parafuso	Unidade	789
10	Plug P4 macho com borne	Unidade	789
11	Cabo coaxial 4mm + bip 2x26 dupla blindagem HD – Rolo 100m	Rolo	124
12	Cabo para alarme 40x4v. solid. Branco – rolo 100m	Rolo	124
13	Sensor infravermelho com fio - IVP	Unidade	468
14	Sensor passivo Pet - IVP	Unidade	310
15	Sensor infravermelho ativo – barreira – IVA	Unidade	124
16	Sirene 12v / 116db – preta	Unidade	93
17	Suporte articulado para sensor infravermelho, modelo universal	Unidade	778

14.59.2. **Observações:** Além dos materiais e equipamentos acima listados, a licitante deverá considerar em sua proposta, os materiais e insumos necessários para cumprir as condições abaixo e conforme já referidas neste instrumento:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**14.59.2.1.** Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações e programações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura e acabamento, sem ônus a contratante.

**14.59.2.2.** Entende-se por serviço de instalação da infraestrutura, também o fornecimento de materiais para montagem desta infraestrutura, como canaletas e seus acessórios, eletrodutos e seus acessórios, tomadas, plugs, extensões, régua de tomadas, cabos elétricos e afins.

**14.59.2.3.** Cabeamento interno nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com canaletas plásticas, sem cortes ou adaptações aparentes e municiadas de seus devidos acessórios (curvas, joleiros, arremates, "mata-junta", caixa de passagem, etc.).

**14.59.2.4.** Cabeamento externo nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com eletroduto galvanizado, municiado de seus devidos acessórios (caixas de passagem, tampas, tampões, luvas, abraçadeiras, etc.).

**14.59.2.5.** Cabe à contratada definir a melhor bitola da infraestrutura, quando a mesma for necessária.

### **14.59.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS POR COMODATO:**

#### **14.59.3.1. Central de Alarme Monitorada (Características Principais):**

- a) Monitorável por pelo menos 03 vias de comunicação (linha telefônica, ethernet, GPRS);
- b) Deve possuir teclado numérico com mostrador LCD ou tecnologia superior para mensagens em pelo menos 02 linhas de 14 segmentos cada;
- c) Deve possuir interfaces de comunicação integradas ou através de módulos, desde que permitam acesso remoto total das comunicações e às programações da central;
- d) A Central de alarme monitorada, deve possuir um máximo de 24 zonas;
- e) Deve possuir um número mínimo de 02 zonas por teclado;
- f) Deve possuir até 02 partições;
- g) Deve permitir acesso remoto via telefone;
- h) Deve possuir capacidade para conexão de até 04 teclados e 04 receptores;
- i) Deve possuir discadora, mínimo para 04 telefones;
- j) Deve permitir no mínimo 64 senhas/usuários;
- k) Deve possuir pelo menos 01 saída PGM programável(eis);
- l) Deve oferecer suporte de até 02 chips (cartões SIM) de celular;
- m) Deve possuir recurso para programação remota.

#### **14.59.3.2. Receptor (Características Principais):**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Deve ser compatível com a central de alarme monitorada;
- b) Deve ter alcance de até 100 metros em campo aberto;
- c) Deve permitir recepção mínima de 128 dispositivos;
- d) Deve permitir reconhecimento mínimo de 62 usuários;
- e) Frequência de operação de 433,92mhz.

### 14.59.3.3. Controle tipo chaveiro (botão pânico) (Características Principais):

- a) Deve ser compatível com a central de alarme monitorada e com o receptor;
- b) Deve permitir acionamento via 03 botões independentes;
- c) Deve possuir alcance de 100 metros sem obstáculos;
- d) Alimentação com bateria;
- e) Frequência de Operação 433,92MHz.

### 14.59.3.4. Fonte de Alimentação 12 Vdc /20a (Características Principais):

- a) Fonte de alimentação estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para sistemas CFTV e alarmes;
- b) Modelo: Fonte 12V / 20a;
- c) Tensão de entrada: 90 ~ 260Vca, 50/60hz;
- d) Tensão de saída 12Vcc +/- 10% tolerância;
- e) Corrente de saída: 20a (240W).

### 14.59.3.5. DVR 16ch com hd 1TB (Características Principais):

- a) Gravador Digital de Vídeo;
- b) Deve proporcionar no mínimo 16 canais;
- c) Deve proporcionar compatibilidade com no mínimo 05 tecnologias (analógica, AHD, IP, etc);
- d) Deve proporcionar resolução de imagem de no mínimo 1080p;
- e) Deve proporcionar compressão de vídeo de H. 264+ - H.265+;
- f) Deve proporcionar compressão de áudio de G.711u;
- g) Disco Rígido: Mínimo 01 HD Sata, capacidade mínima 01 TB;
- h) Deve proporcionar no mínimo 02 saídas de vídeo;
- i) Deve proporcionar no mínimo 01 entrada de áudio (mínimo 01 canal);
- j) Deve proporcionar no mínimo 01 saída de áudio (mínimo 01 canal);
- k) Divisão do mosaico da tela / mosaico de visualização: 1/4/6/8/9/16;
- l) Deve proporcionar a função máscara de privacidade: Mínimo 04 zonas configuráveis por canal;
- m) Deve proporcionar a função Informações OSD / em tela: Mínimo 05 (Hora, nome etc);
- n) Deve proporcionar a função de eventos: Mínimo 06 (gravação, e-mail tela, etc...);



- o) Deve proporcionar a função detecção de imagem / vídeo: Detecção em movimento em zonas (22 x 15), perda de vídeo e violação de vídeo / mascaramento;
- p) Deve proporcionar a função backup e reprodução;
- q) Deve proporcionar a função reprodução síncrona – de 01 a 16 canais;
- r) Deve proporcionar a função de busca;
- s) Deve proporcionar interfaces auxiliares (USB e RS485);
- t) Deve acompanhar 01 HD de 01TB.

**14.59.3.6. Câmera full hd interna e externa (Características Principais):**

- a) Câmera tipo bullet;
- b) Deve possuir sensor de imagem de no mínimo 4 megapixels CMOS;
- c) Deve possuir alta resolução de imagem;
- d) Mínimo de pixels efetivos: 2560 (H) x 1440 (V);
- e) Lente: mínimo de 2,8mm ;
- f) Alcance mínimo do infravermelho: 20m;
- g) Velocidade do obturador: mínimo 1/25s ~ 1/150,000s;
- h) Day & Night: Automático;
- i) Grau de Proteção: mínimo IP66;
- j) Local Indicação de Instalação: Interno/Externo.

**14.59.3.7. Bateria estacionária VRLA 12v 1,3AH (Características Principais):**

- a) Tensão Nominal: 12v;
- b) Capacidade Nominal: 1,3Ah;
- c) Terminal: Tipo faston;
- d) Posição dos Terminais: E;
- e) Dimensões Aproximadas: (98)mm x (43)mm x (57)mm\* (CxLxA\* com terminal).

**14.59.3.8. Rack Kid parede – preto (Características Principais):**

- a) Rack kid parede;
- b) Dimensões Aproximadas: (15)cm x (40)cm x (35)cm (AxLxP);
- c) Cor: branco;
- d) Porta em acrílico.

**14.59.3.9. Conector Bnc macho mola / parafuso (Características Principais):**

- a) Compatibilidade: 26AWG ~ 18AWG;
- b) Impedância: 75Ω;
- c) Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz;



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Tensão máxima: 300Vdc;
- e) Quantidade de Ciclos de Inserção: 500;
- f) Dimensões Aproximadas do Produto: (59)mm x (13,3)mm (A x ø);
- g) Peso Aproximado: 10g;
- h) Cor Predominante: Prata/Prateado.

**14.59.3.10. Plug P4 macho com borne (Características Principais):**

- a) Compatibilidade: 26AWG ~ 16AWG;
- b) Impedância: 75Ω;
- c) Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz;
- d) Tensão máxima: 300Vdc;
- e) Corrente Máxima: 2a;
- f) Quantidade de Ciclos de Inserção: 500;
- g) Dimensões Aproximadas do Produto: (37)mm x (5,5)mm (A x ø);
- h) Peso Aproximado: 06g;
- i) Cor Predominante: Preto.

**14.59.3.11. Cabo coaxial 4mm + bip 2x26 dupla blindagem HD – Rolo 100m (Características Principais):**

- a) Condutor interno: Fio de cobre nú flexível 10 x 0,127mm;
- b) Isolação interna: Polietileno de baixa densidade;
- c) Blindagem externa: PVC 70°C anti-chama;
- d) Blindagem: Trança de fios de cobre nú;
- e) Cor: branca.

**14.59.3.12. Cabo para alarme 40x4v. solid. Branco – rolo 100m (Características Principais):**

- a) 04 vias rígida – CCA;
- b) 26AWG (0,40mm);
- c) Polietileno de Baixa Densidade;
- d) Resistência do PVC 80°C
- e) Cor: branca.

**14.59.3.13. Sensor infravermelho com fio - IVP (Características Principais):**

- a) Sensor infravermelho passivo, com fio;
- b) Deve ser acionado mediante detecção de movimento;
- c) Deve proporcionar ângulo de detecção de pelo menos 110°;
- d) Deve proporcionar alcance de detecção de pelo menos 12 metros;



- e) Deve possuir no mínimo 02 níveis de sensibilidade;
- f) Alimentação: De 9Vcc a 18Vcc.

**14.59.3.14. Sensor passivo IPV Pet (Características Principais):**

- a) Sensor infravermelho passivo, com fio;
- b) Deve permitir no mínimo dois modos de acionamento: pirosensor e micro-ondas;
- c) Deve proporcionar ângulo de detecção de pelos menos 75°;
- d) Deve proporcionar alcance de detecção de pelo menos 12 metros;
- e) Deve possuir no mínimo 02 níveis de sensibilidade.

**14.59.3.15. Sensor infravermelho ativo – barreira – IVA (Características Principais):**

- a) Sensor infravermelho ativo;
- b) Deve ser composto por transmissor e receptor;
- c) Deve possuir 02 (dois) feixes para detecção;
- d) Forma de Detecção: Por obstrução simultânea dos feixes;
- e) Deve permitir alcance de até 70m entre transmissor e receptor;
- f) Canais de frequência: 01 à 03.

**14.59.3.16. Sirene 12v / 116db – preta (Características Principais):**

- a) Sirene compacta para alarme;
- b) Deve possuir potência sonora entre 116dB à 120dB à 1m;
- c) Tensão de alimentação: 12VDC.
- d) Cor: Preta

**14.59.3.17. Suporte articulado para sensor infravermelho – Modelo Universal (Características Principais):**

- a) Suporte articulado para sensor infravermelho;
- b) Modelo universal;
- c) Deve ser robusto e versátil, se encaixando perfeitamente com a maioria dos sensores e dispositivos de presença disponíveis no mercado.

**14.60.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**14.61.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**14.62.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**14.63.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**14.64.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**14.65.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

**14.66.** Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**14.67.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**14.68.** Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **Cláusula 15ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital.

**15.2** – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

**15.3** – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

**15.4** – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

**15.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

**15.6** – Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada.



## Prefeitura Municipal de Birigui


CNPJ 46.151.718/0001-80

### Cláusula 16ª – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3 - Prefeitura de Birigui, aos três dias do mês de outubro de dois e vinte e dois.


  
LEANDRO MAFFEI MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

ALERTSE SEGURANCA Assinado de forma digital por  
ELETRONICA E ELETSE SEGURANCA  
MONITORAMENTO ELETTRONICA E MONITORAMENTO  
LTDA:37067100000145  
LTDA:37067100000145 Dados: 2022.10.03 17:06:50 -03'00'

ALEXANDRE MENDES

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

ALERTSE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA ME

  
ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- Rafael N. Panini  
RG: 44701075-3

e

2- Jonilo  
RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADO: ALERTSE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA ME**

**CONTRATO Nº 10.529 / 2022**

**OBJETO: Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta durante toda a vigência contratual, com fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados aos centros de educação infantil (CEI'S), escolas municipais de educação infantil (EMEI'S), escolas municipais (EM'S) e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 03 de outubro de 2022.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

Leandro Maffeis Milani  
PREFEITO MUNICIPAL

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

Leandro Maffeis Milani  
PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Iládia Cristina Marin Amádio

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 118.819.858-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Alexandre Mendes

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 078.502.708-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

ALERTSE SEGURANCA  
ELETRONICA E  
MONITORAMENTO  
LTDA:37067100000145

Assinado de forma digital por  
ALERTSE SEGURANCA ELETRONICA E  
MONITORAMENTO  
LTDA:37067100000145  
Dados: 2022.10.03 17:17:50 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

Leandro Maffeis Milani  
PREFEITO MUNICIPAL

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Elisângela Angeli dos Santos Grizoli

Cargo: Chefe de Serviço Controle Patrimônio e Materiais

CPF: 213.106.548-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

Elisângela



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000277

Nome: Ricardi Pazian Baptista

Cargo: Secretário de Escola

CPF: 276.400.988-74

Assinatura: 

Nome: Natália Vitorino Galdeano

Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento

CPF: 356.810.798-80

Assinatura: 

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73


Assinatura:   
*Leandro Maffei Milani*  
PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Iládia Cristina Marin Amádio

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 118.819.858-06

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura: 

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)